PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.144/2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Educação no valor de **R$ 2.640.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO
Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
12.361.0018.2.165.312004-Contratação Por Tempo Determinado.....80.000,00
12.361.0018.2.165.312013-Obrigações Patronais.....140.000,00
12.361.0018.2.165.319004-Contratação Por Tempo Determinado.....350.000,00
12.361.0018.2.165.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....500.000,00

020906 – FUNDEB
Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB
12.361.0018.2.097.312013-Obrigações Patronais..... 470.000,00
12.361.0018.2.097.3190-04-Contratação Por Tempo Determinado.....100.000,00
12.361.0018.2.097.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....1.000.000,00

VALOR TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.640.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0209 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção Da Secretaria Municipal Educação
12.122.0018.2.087.339039-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....78.000,00

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO
Auxílio Alimentação
12.331.0001.2.247.339039-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00
Construção, Ampliação, Reforma Escola Ensino Fundamental – Recurso Próprio
12.361.0018.1057.449051-Obras e Instalações 330.000,00
Manutenção Atividades Relacionadas a Merenda Escolar
12.361.0018.2.092.339030-Material de Consumo..... 40.000,00
12.361.0018.2.092.339039-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 500.000,00
Manutenção Transporte Escolar – Recurso Próprio
12.361.0018.2.103.339039-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....85.000,00
Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
12.361.0018.2.165.339036-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física. 25.000,00
12.361.0018.2.165.339039-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....120.000,00

020906 – FUNDEB
Construção De Escolas – Recursos FUNDEB
12.361.0018.1.060.449051-Obras e Instalações..... 49.000,00
Manutenção Transporte Escolar – Recursos FUNDEB
12.361.0018.2.098.339036-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física. 20.000,00
12.361.0018.2.098.339047-Obrigações Tributárias e Contributivas.....14.300,00

Scanned by CamScanner

Manutenção Dos Recursos Do FUNDEB – Ensino Regular
12.361.0018.2132.339030-Material de Consumo..... 40.000,00
12.361.0018.2132.339036-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física. 55.000,00

020907 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS TELECENTROS
Manutenção Atividades Dos Telecentros
12.361.0018.2176.339030-Material de Consumo..... .....19.500,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 1.405.800,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo primeiro, também serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **R$ 1.234.200,00 (hum milhão duzentos e trinta e quatro mil e duzentos reais),** conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

VALOR TOTAL.....R$ 2.640.000,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de novembro de 2007.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner